



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARMVA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO

Gerência de Logística e Recursos Humanos

Processo SEI nº 2460.01.0000013/2025-36

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO

EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025	
PROCESSO DE COMPRA:	2461022 000012/2025
CONTRATANTE:	Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço
OBJETO:	Contratação da prestação de serviços de empresa especializada ou consórcio de empresas para prestação de serviços técnicos especializados, mediante atividades de assessoria e execução de ações que contemplem as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais, sociais e administrativas inerentes ao processo de regularização fundiária urbana - REURB.
VALOR ESTIMADO:	R\$912.047,50 (novecentos e doze mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	TÉCNICA E PREÇO
MODO DE DISPUTA:	FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
01/08/2025	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço realizará licitação na modalidade concorrência eletrônica do tipo técnica e preço, no modo de disputa fechado, regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação da prestação de serviços de empresa especializada ou consórcio de empresas para prestação de serviços técnicos especializados, mediante atividades de assessoria e execução de ações que contemplem as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais, sociais e administrativas inerentes ao processo de regularização fundiária urbana - REURB, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 3.2.3. O Agente de contratação responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 4.2. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
 - 4.2.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
 - 4.2.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
 - 4.2.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
 - 4.2.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 4.2.5. A não observância do disposto no **item 4.2.4** anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
 - 4.2.6. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
 - 4.2.7. O licitante se responsabiliza:
 - 4.2.7.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não

autorizados.

4.2.7.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.3.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.3.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

4.4. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.4.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.4.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.4.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), as propostas de técnica e as propostas de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários/prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.

6.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Agência RMVA a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.8. Do empate ficto

6.8.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

6.8.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.8.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.8.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Agente de Contratação poderá dar continuidade à sessão pública.

6.8.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.8.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitem anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9. Do empate real

- 6.9.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.9.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.
- 6.9.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:11970551082228:::P3_TIPO:CPE	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO

Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

- 7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

- 7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

- 7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de mínimo 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação

- 7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

- 7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- 7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente

para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](http://portal.compras.mg.gov.br) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](http://portal.compras.mg.gov.br).

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 48 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. É facultado ao Agente de Contratação o prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. **Da apresentação de [amostras e/ou Prova de Conceito]:**

7.13.1. Não haverá apresentação de [amostras/prova de conceito] no presente certame.

Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Agente de Contratação em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Agente de Contratação deverá suspender a sessão da concorrência para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão da concorrência do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Agente de Contratação depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis,

contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Agente de Contratação

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail logistica@agenciarmva.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório conforme disposto no § 2º do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento

equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail logistica@agenciarmva.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas na Seção 12, item : 12.2.2, dos Requisitos da Contratação.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

- 18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.
- ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.
- ANEXO DE EDITAL IV - CROQUI.
- ANEXO DE EDITAL V - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO.

Mauro Sérgio Guimarães
Diretor-Geral
Agência RMVA



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Sérgio Guimarães, Diretor(a) Geral**, em 06/06/2025, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **115390866** e o código CRC **414F8E16**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO

Gerência de Logística e Recursos Humanos

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão solicitante: Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço	Unidade de Compra 2461022
Responsável pelo Pedido: Wiston Charles Ferreira da Siva Email: reurb@agenciarmva.mg.gov.br	Superintendência ou Diretoria Responsável: ARMVA/GRF

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO
2.	DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
3.	DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
4.	DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
5.	DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.	DO ESCOPO DOS SERVIÇOS
7.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.	DA HABILITAÇÃO TÉCNICA
9.	DOS CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
10.	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11.	DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
12.	DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
13.	DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
14.	DA GARANTIA DA PROPOSTA
15.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.	DA GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO
17.	DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DOS PAGAMENTOS
18.	DO REAJUSTE DE PREÇOS
19.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
20.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
21.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de empresa especializada ou consórcio de empresas para prestação de serviços técnicos especializados, mediante atividades de assessoria e execução de ações que contemplem as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais, sociais e administrativas inerentes ao processo de regularização fundiária urbana - REURB, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	000102342	ELABORACAO DE PROJETO DE REGULARIZACAO FUNDIÁRIA URBANA DE IMOVEIS IRREGULARES E ACOES DE APOIO A IMPLEMENTACAO	UNIDADE	1,00		

A prestação de serviços técnicos de regularização fundiária urbana para fins de titulação da população beneficiada, deve ser desenvolvida conforme estabelecido nas Leis federais nº 13.465/17 e 6.015/73, Decreto Federal nº 9.310/18 e especificações listadas abaixo.

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. A Regularização Fundiária Urbana (REURB), compreende uma série de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

1.2.2. O serviço será realizado na poligonal de regularização fundiária denominada "Águas Claras", localizado no bairro Águas Claras, município de Santana do Paraíso - MG, conforme detalhado em arquivo .PDF e .KML que integram este termo de referência.

1.2.3. Poligonal Águas Claras (ID: 112252171) com uma área de cerca de **260.585,00m²**.

1.2.4. MINISTERIO DAS CIDADES - Proposta PAC: 014021/2024

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência – TR, parte integrante do Edital de Licitação, visa fornecer às empresas de arquitetura e engenharia, com a habilitação requerida no edital, requisitos mínimos necessários à formulação de propostas, bem como definir as diretrizes a serem observadas para a elaboração dos serviços acima referenciados, a serem contratados por meio de licitação na modalidade **Concorrência**, Tipo: **Técnica e Preço**, sob o Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário, em conformidade com a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando o Artigo 8º da Lei Complementar nº 90/2006, que dispõe sobre a Região Metropolitana do Vale do Aço – RMVA, e constitui como competência dos órgãos de gestão da RMVA atuar no planejamento integrado do desenvolvimento socioeconômico, as funções públicas estabelecidas nos planos, programas e projetos contidos no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.

3.2. Considerando a Lei Complementar nº 122/2012, que cria a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço – Agência RMVA, e constitui como competência desta autarquia o apoio a execução de funções públicas de interesse comum.

3.3. Considerando que a Regularização Fundiária constitui uma ação de fundamental importância para regulamentar os assentamentos formados desordenadamente, e que a ilegalidade da ocupação do território impede a prestação de serviços essenciais à comunidade, gera insegurança jurídica para os ocupantes e impactos negativos do ponto de vista social, econômico ambiental.

3.4. Considerando que a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço ARMVA, executa o Programa Minas REURB em sua área de atuação, e que tal programa foi classificado em 2020, como programa prioritário do Governo de Minas Gerais.

3.5. A presente contratação objetiva o incremento do Minas REURB por meio do aumento de escala e eficiência de modo que este programa prioritário do Governo de Minas Gerais alcance um número maior de municípios e beneficiários, como forma de contribuir para a estratégia global do Governo e garantir a efetivação da função social da propriedade e do direito fundamental à moradia.

4. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado total da contratação pela ARMVA é de R\$912.047,50 (novecentos e doze mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A contratada deverá no prazo de 5 (cinco) dias da data da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente, validar o cronograma físico financeiro, levando em conta o prazo de 15 (quinze) meses e iniciar as atividades.

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da data da ordem de início;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA. Deverão ser conduzidos em regime de estrita colaboração e perfeito entrosamento com a ARMVA.

5.2. O prazo de execução dos trabalhos, é de 15 (quinze) meses consecutivos, contados da data estabelecida na Ordem de Início.

5.3. O prazo de execução a que se refere o subitem 5.2 é passível de prorrogação se vantajoso a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço, nos termos do art. 115, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1. A regularização fundiária proporciona a transformação da economia informal em economia formal beneficiando os moradores e toda a comunidade, concedendo-lhes novos direitos, como, por exemplo, a segurança da posse da área que ocupam há muitos anos e acesso ao crédito para melhoria na habitação, materializando assim, o direito constitucional à moradia digna. A REURB encontra amparo ainda, na ODS 11 da Organização das Nações Unidas (ONU), que objetiva tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis, precipuamente os objetivos 11.1 e 11.3.

6.2. O serviço de Regularização Fundiária da poligonal "Águas Claras" deverá ser desenvolvido sob a coordenação e orientação da Agência RMVA, por intermédio da Gerência de Regularização Fundiária, de acordo com as fases e produtos listados neste documento.

6.3. Os critérios de aceitabilidade de todos os produtos estão estipulados neste documento para que a CONTRATADA tenha conhecimento da qualidade mínima que o órgão exige para que o produto seja aprovado. A análise objetiva garante transparência e eficiência na aprovação e autorização de pagamento de cada produto.

1	LEVANTAMENTOS PRELIMINARES	PRODUTOS	CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
1.1	APROXIMAÇÃO INSTITUCIONAL:		
	Esta fase consiste em ações de sensibilização, mobilização, informação, capacitação e envolvimento dos técnicos municipais e da população para participação no processo de regularização fundiária da poligonal.	1. Relatório de trabalho social (descrição das atividades realizadas e cópia dos materiais elaborados para mobilizar a comunidade como atas, registros fotográficos, editais);	1 -Relatório contendo descrição das atividades realizadas, atas, lista de presença, registros fotográficos, convocações ou outros documentos comprobatórios do serviço executado.
		2. Relatório de Audiência Pública de lançamento do projeto (apresentação utilizada na audiência e registro fotográficos do evento);	1 - Relatório da reunião com a comunidade e registro fotográfico do evento.
		3. Material de apoio utilizado na capacitação da ETM e lista de participantes;	1 - Publicação do decreto municipal indicando os nomes dos servidores municipais que irão compor a ETM (Equipe Técnica Municipal). 2 - Material de apoio utilizado na capacitação da ETM (Equipe Técnica Municipal), lista de presença dos participantes e relatório fotográfico da capacitação.
		4. Outros documentos comprobatórios do serviço	
	ATOS NORMATIVOS E/OU ADMINISTRATIVOS:		
	Esta fase consiste na elaboração	1. Apresentação de minuta de decreto de enquadramento (impresso e em mídia digital);	1 - Manifestação do jurídico municipal quanto a aprovação da minuta de enquadramento.

1.2	de documentos técnicos, minutas, regulamentos administrativos para apoiar a regularização da situação dos imóveis da poligonal, tais como minutas de projeto de lei, decreto ou portaria, minutas de termos, contratos ou requerimentos administrativos, entre outros. Identificação de leis municipais de regularização fundiária e de possíveis incompatibilidades com a Lei Federal 13.465/17 e o Decreto 9.310/2018. Nesta fase o município irá instaurar o projeto de regularização fundiária em seu município, indicando a classificação do núcleo.	2. Apresentação de minuta de instrumentos elaborados. (se cabível);	1 - Manifestação do jurídico municipal quanto a aprovação dos instrumentos elaborados, se houver.
		3. Apresentação do Decreto de Enquadramento Publicado	1 - Publicação do Decreto de Enquadramento da REURB.
		4. Apresentação de relatório de incompatibilidade legislativa e minuta de norma legal cabível para adequação à Lei Federal 13.465/17 e Decreto 9310/2018. (se cabível).	1 - Relatório informando a situação legislativa municipal. 2 - Relatório informando as medidas jurídicas a serem adotadas para a compatibilização das legislações, se houver. 3 - Lei Municipais em vigor, se houver. 4 - Minuta de norma legal cabível para a adequação à Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, se houver 5 - Manifestação do jurídico municipal quanto a aprovação dos instrumentos elaborados, se houver.
1.3	PESQUISA DE BASE IMOBILIÁRIA: Identificação de detentores de direitos reais existentes na poligonal de regularização e confrontantes/terceiros interessados, e deverá abranger as seguintes atividades: a) pesquisa cartorária para identificação das matrículas atingidas e dos confrontantes; b) levantamento da planta cadastral junto ao Cadastro Imobiliário Municipal (se houver); c) elaboração da planta de sobreposição da situação de fato com a situação registral (se houver); d) pesquisa sobre existência de processos judiciais que envolvam a poligonal. Nesta fase deverá ocorrer a notificação dos confinantes e dos detentores de domínio e outros direitos reais localizados na poligonal da regularização fundiária, nos termos do art. 31 da lei federal 13.465/17.	1. Informações fornecidas pelo Cadastro Imobiliário Municipal;	1 - Relatório contendo as informações do Cadastro Imobiliário Municipal. 2 - Planta de sobreposição da situação de fato com a situação do cadastro imobiliário
		2. Informações de processos judiciais envolvendo a poligonal	1 - Relatório contendo as informações de processos judiciais, se houver.
		3. Pesquisa nos Cartório(s) de Registro de Imóveis competentes sobre a existência de imóveis com registro dentro da poligonal, de imóveis confrontantes da poligonal e se há registro originário da área.	1 - Certidões de Inteiro Teor encontradas oriundas da pesquisa cartorária identificando as matrículas atingidas encontradas; 2 - Certidões de Inteiro Teor oriundas da pesquisa cartorária identificando as matrículas dos lotes confrontantes; 3 - Certidão Negativa de Propriedade. 4 - Certidão de Inteiro Teor da matrícula originária. 5 - Planta de sobreposição da situação de fato com a situação registral.

	LEVANTAMENTO TERRITORIAL PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL :	1. Mapa georreferenciado contendo:	1 - Arquivo em meio digital no formato .DWG contendo todas as informações do levantamento separados em camadas/layer. 2 - Arquivo em meio digital no formato .PDF Arquivo assinado pelo responsável técnico que efetivamente executou o serviço. 3 - legenda e escala que permitam a perfeita compreensão dos dados levantados.
		1.2. Delimitação física de todas as unidades imobiliárias, georreferenciada utilizando a tecnologia RTK ou estação total;	1 - Coleta em campo dos vértices da poligonal, utilizando a tecnologia RTK ou estação total. A utilização da estação total só será aceita em locais onde não houver sinal de satélite. 2 - Indicação do código postal, nº de residência e nome da rua. 3 - Arquivo digital de todos os pontos levantados pelo RTK ou estação total em formato .RINEX e .DXF. 4 - Arquivos em meio digital em formato DWG do levantamento cadastral. Os itens do levantamento deverão estar separados em camadas/layer. 5 - Levantamento conforme NBR13.133 e NBR 17.047
		1.3. Delimitação física de todos os equipamentos públicos (escolas, postos de saúde, centros comunitários, hospitais, praças, parques, etc.), georreferenciada utilizando a tecnologia RTK ou estação total;	1 - Coleta em campo de todos os vértices de todos os equipamentos públicos, utilizando a tecnologia RTK ou estação total. A utilização da estação total só será aceita em locais onde não houver sinal de satélite. 2 - Arquivo digital de todos os pontos levantados pelo RTK ou estação total em formato .RINEX e .DXF. 3 - Arquivos em meio digital em formato DWG do levantamento cadastral. Os itens do levantamento deverão estar separados em camadas/layer. 4 - Levantamento conforme NBR13.133 e NBR 17.047

Elaboração de levantamento cadastral territorial georreferenciado de unidades imobiliárias, com utilização da tecnologia RTK ou estação total e aerolevantamento e deverá indicar: a) perímetro da poligonal a ser mapeada; b) perímetro de todas as unidades imobiliárias, os lotes, áreas públicas (escolas creches, parques espaço livre de uso público, áreas institucionais, praça dentre outras); c) coordenadas geográficas de todos os vértices das unidades imobiliárias e da poligonal da área	1.4. indicação das redes de alta tensão e sua respectiva faixa de servidão conforme especificado pelas concessionárias, se houver;	1 - Coleta em campo do eixo das torres de alta tensão, utilizando a tecnologia RTK ou estação total. A utilização da estação total só será aceita em locais onde não houver sinal de satélite. 2 - Arquivo digital de todos os pontos levantados pelo RTK ou estação total em formato .RINEX e .DXF. 3 - Arquivos em meio digital em formato DWG do levantamento cadastral. Os itens do levantamento deverão estar separados em camadas/layer. 4 - Levantamento conforme NBR13.133 e NBR 17.047
	1.5. indicação da(s) faixa(s) de domínio conforme especificado pelo órgão e outras que forem pertinentes, se houver;	1 - Coleta em campo do eixo das torres de alta tensão, utilizando a tecnologia RTK ou estação total. A utilização da estação total só será aceita em locais onde não houver sinal de satélite. 2 - Arquivo digital de todos os pontos levantados pelo RTK ou estação total em formato .RINEX e .DXF. 3 - Arquivos em meio digital em formato DWG do levantamento cadastral. Os itens do levantamento deverão estar separados em camadas/layer. 4 - Levantamento conforme NBR13.133 e NBR 17.047
	1.6. indicação de áreas de servidão, se houver, georreferenciada utilizando a tecnologia RTK ou estação total;	1 - Coleta em campo do eixo e do limite da(s) faixa(s) de domínio, utilizando a tecnologia RTK ou estação total. A utilização da estação total só será aceita em locais onde não houver sinal de satélite. 2 - Arquivo digital de todos os pontos levantados pelo RTK ou estação total em formato .RINEX e .DXF. 3 - Arquivos em meio digital em formato DWG do levantamento cadastral. Os itens do levantamento deverão estar separados em camadas/layer. 4 - Levantamento conforme NBR13.133 e NBR 17.047

1.4	a ser mapeada; d) delimitação do sistema de circulação existente ou projetado (vias veiculares, becos, passagens de pedestre, escadarias e demais vias públicas de circulação); e) áreas de preservação ambiental, se houver; f) áreas com interferência ambiental, se houver; g) áreas de risco geológico e/ou hidrológico, se houver; h) áreas de servidão (redes de alta tensão canaletas de drenagem e outras), se houver; O levantamento cadastral territorial georreferenciado de unidades imobiliárias deverá conter elementos técnicos e físicos que subsidiem a elaboração da planta de parcelamento para elaboração do projeto de regularização fundiária nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9310/2018 e NBR 17047. O georreferenciamento do perímetro das áreas objeto de levantamento e a leitura de todos os vértices das unidades imobiliárias deverão ser feitas utilizando tecnologia RTK e/ou estação total. A utilização da estação total só será aceita em locais onde não houver sinal de satélite. Deverá ser feito a correção da base utilizando PPP/IBGE, conforme NBR nº 17047/22 (e esta correção deve ser replicada para os demais pontos de controle e/ou levantados). Deverá ser implantação de pelo menos 5 marcos físicos permanentes no perímetro levantado.	1.7. delimitação do sistema viário existente, sejam eles vias de circulação de pedestres, de veículos ou de ciclistas, com logradouro e calçadas, georreferenciada utilizando a tecnologia RTK ou estação total; 1.8. indicação de afloramentos rochosos, áreas verdes, nascentes, cursos d'água perenes ou intermitentes, lagoas, áreas de brejo e área de preservação permanente, se houver;	1 - Coleta em campo dos pontos que delimitam o sistema viários, utilizando a tecnologia RTK ou estação total. A utilização da estação total só será aceita em locais onde não houver sinal de satélite. 2 - Arquivo digital de todos os pontos levantados pelo RTK ou estação total em formato .RINEX e .DXF. 3 - Arquivos em meio digital em formato DWG do levantamento cadastral. Os itens do levantamento deverão estar separados em camadas/layer. 4 - Levantamento conforme NBR13.133 e NBR 17.047 1 - Coleta em campo dos pontos que delimitam os rochosos, áreas verdes, nascentes, cursos d'água perenes ou intermitentes, lagoas, áreas de brejo e área de preservação permanente, utilizando a tecnologia RTK ou estação total. A utilização da estação total só será aceita em locais onde não houver sinal de satélite. 2 - Arquivo digital de todos os pontos levantados pelo RTK ou estação total em formato .RINEX e .DXF. 3 - Arquivos em meio digital em formato DWG do levantamento cadastral. Os itens do levantamento deverão estar separados em camadas/layer. 4 - Levantamento conforme NBR13.133 e NBR 17.047
-----	---	--	---

1.9. cota georreferenciada de inundação dos cursos d'água com marcação diferenciada, se houver;	1 - Coleta em campo dos pontos das cotas de inundação, utilizando a tecnologia RTK ou estação total. A utilização da estação total só será aceita em locais onde não houver sinal de satélite. 2 - Arquivo digital de todos os pontos levantados pelo RTK ou estação total em formato .RINEX e .DXF. 3 - Arquivos em meio digital em formato DWG do levantamento cadastral. Os itens do levantamento deverão estar separados em camadas/layer. 4 - Levantamento conforme NBR13.133 e NBR 17.047
2. Ortofoto georreferenciada da área a ser regularizada.	1 - Arquivos digital das fotos tiradas pelo equipamento utilizado no aerolevantamento em formato .TIF. Os arquivos digitais deverão ser entregue em meio físico na sede da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço. 2 - Ortofoto georreferenciada com GSD de 5 cm ou melhor 3 - Arquivo digital da ortofoto georreferenciada em formato .TIF. O arquivo digital deverá ser entregue em meio físico na sede da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço.
3. correção da base utilizando PPP/IBGE, conforme NBR13.133 e NBR 17047/22 (e esta correção deve ser replicada para os demais pontos de controle e/ou levantados).	1 - Relatório emitido pelo IBGE
4. Memorial descritivo da poligonal.	1 - O memorial descritivo da poligonal deverá conter as coordenadas geográficas de todos os vértices levantadas 2 - Arquivo em meio digital no formato .DOC 3 - Arquivo em meio digital no formato .PDF devidamente assinado pelo responsável técnico que efetivamente executou o levantamento.

		5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT).	1 - Arquivo assinado pelo responsável técnico que efetivamente executou o serviço. 2 - O responsável técnico deve compor o quadro de equipe habilitada no processo licitatório
		6 - Instalação de marco físico na área a ser regularizada	1 - 1 marco físico na base do levantamento. 2 - 1 marco físico a cada 5 hectares. 2 - Pelo menos 1 marco deve ser visualizados por outro marco. 3 - Marco físico de concreto, borracha ou alumínio com placa de identificação indicando: ARMVA, número de identificação conforme sequência numérica fornecida pela ARMVA. 4 - Monografia de marco geodésico.
2	DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
2.1	NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS:	1. Notificação dos confrontantes e terceiros interessados;	1. Comprovação de notificação dos confrontantes e terceiros interessados; 2. Cópia da manifestação dos confrontantes e terceiros interessados (se houver);
	Nesta fase deverá ocorrer a notificação dos confrontantes e dos detentores de domínio e outros direitos reais localizados na poligonal da regularização fundiária, nos termos do art. 31 da lei federal 13.465/17.	2. Notificação dos proprietários de matrículas atingidas;	1. Comprovação de notificação dos proprietários de matrículas atingidas; 2. Cópia da manifestação dos proprietários de matrículas atingidas (se houver);
		3. Edital de notificação;	1. Cópia da publicação de edital; 2. Comprovação da anuência expressa dos confinantes e/ou titulares de matrículas atingidas (se houver).
		4. Relatório de impugnação	1. Relatório informando de houve impugnação do projeto de regularização fundiária com as devidas medidas mitigatórias, se houver.
	CADASTRO SOCIAL:		

2.2	Elaboração de cadastros socioeconômicos com a coleta de dados e documentos dos beneficiários de modo a contemplar as exigências legais e necessárias à elaboração da CRF.	1. Cadastro socioeconômico de todas as famílias que tenham a posse dos imóveis dentro da poligonal.	1. Relatório quinzenal contendo síntese dos resultados do cadastramento socioeconômico, indicando numero de famílias visitadas e impedimentos à realização do cadastro de beneficiários, se houver; 2. Documento original do formulário de cadastro utilizado, devidamente assinado pelo entrevistado, sem rasuras, acompanhado da copia dos documentos de todos os beneficiários (impresso); 3. Foto da fachada de todos os imóveis dentro da poligonal. Esta foto deverá aparecer o nº da residência; 4. Arquivo digital em formato PDF contendo o formulário do cadastro utilizado, devidamente preenchido e assinado pelo entrevistado e entrevistador, acompanhado da cópia dos documentos de todos os beneficiários e do cônjuge (se houver). O arquivo deverá ser organizado por lote e quadra; 5. A empresa deverá assegurar, no mínimo, 20% de cadastros completos dos ocupantes inseridos na área delimitada pela poligonal. Neste caso, deverá ser apresentada justificativa.
		2 . Cadastro de todos os proprietários de imóveis confrontantes.	1. Relatório contendo todos os cadastros dos proprietários de imóveis confrontantes, indicando o nº do lote e a quadra e a matrícula do imóvel, se houver;

		3 . Bando de dados com identificação da quadra, do lote, da rua, do nº da casa, do beneficiário e do cônjuge (se houver), nos termos da lei 13.465/17 e lei 6.015/73.	1. Banco de dados com identificação da quadra, do lote, da rua, do nº da casa, do beneficiário e do cônjuge (se houver), nos termos da lei 13.465/17 e lei 6.015/73, em formato .XLS. O banco de dados deverá cadastrar todos os lotes indicando a quadra, a rua e o nº da casa, mesmo os lotes cujo beneficiário não for cadastrado. Deve indicar também se o cadastro está “completo”, “incompleto”, “recusa pelo morador”, “morador não encontrado” ou “conflito de cunho jurídico” e um campo com “informações complementares” informando o motivo do não cadastramento e/ou outras informações pertinentes ao processo de regularização fundiária.
	ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL:		

2.3	Elaboração de estudo técnico ambiental, nos termos do art. 12 da lei federal 13.465/17, para fundamentar, a regularização fundiária de interesse social em áreas com fragilidade ambiental de modo a garantir a sustentabilidade socioambiental	1. Caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;	1 - Estrutura mínima: a) Bioma: qual bioma o município está inserido; b) Bacia Hidrográfica: a qual bacia hidrográfica o município pertence (pode ser mais de uma); c) Hidrografia: principais cursos d'água do município e da poligonal de REURB; d) Relevo do município: altitude máxima, altitude média e mínima do município, com destaque para as áreas de estudo (curvas de nível); e) Unidade de Conservação: destacar se as áreas de estudo estão inseridas em unidades de conservação (APA, RPPN's, Parques, etc...) ou em suas áreas de entorno; f) APP: destacar as áreas de preservação permanente existentes nas áreas que são objetos de estudo, indicando a existência de ocupação nas faixas de 30m e 15m; g) Cobertura do solo: abordar situação atual do uso e cobertura do solo das áreas de estudo (Ex: área urbana, solo exposto, vegetação, cursos d'água, etc...), indicar existência de áreas degradadas; h) Vegetação: Porcentagem de área urbana, porcentagem de solo exposto, porcentagem de vegetação, etc..
------------	--	--	--

da poligonal e indicação de eventuais medidas mitigatórias e compensatórias nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 13.4.65/17 e da legislação ambiental em vigor.

2. Especificação dos sistemas de saneamento básico informando: Tratamento e abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, resíduos sólidos.	1 - Tratamento e abastecimento de água; Porcentagem de atendimento no município, porcentagem e qualidade do atendimento do serviço nas áreas de estudo. 2 - Esgotamento Sanitário: Porcentagem de atendimento no município, porcentagem do atendimento do serviço nas áreas de estudo. 3 - Drenagem: Situação atual do escoamento de águas pluviais no município, possíveis transtornos existentes no município, infraestruturas existentes nas áreas de estudo. 4 - Resíduos Sólidos: Tipo de destinação e disposição final dos resíduos no município, porcentagem de atendimento de coleta de resíduos no município com destaque para as áreas de estudo, existência de coleta seletiva.
3. Indicação da melhoria da qualidade ambiental;	1 - Indicação da necessidade (ou não) de implementação infraestruturas para melhorar a qualidade ambiental, considerando tanto o ambiente natural como o ambiente construído; 2 - indicação de medidas mitigatórias e compensatórias e seus respectivos cronogramas de execução, se houver; 3 - a conclusão indicando a viabilidade da regularização fundiária em áreas com interferências ambientais, com a permanência da população atingida naquele local, ou a inviabilidade ambiental do projeto de REURB.
4. Plantas e mapas de apoio.	1 - mapa com indicação dos lotes inseridos em áreas com interferência ambiental;
5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).	1 - Arquivo assinado pelo responsável técnico que efetivamente executou o serviço. 2 - O responsável técnico deve compor o quadro de equipe habilitada no processo licitatório
ESTUDO DE ANÁLISE DE RISCO:	

2.4	Elaboração de estudo técnico de análise de risco geotécnicos, de inundação ou outros riscos especificados em lei, nos termos do art. 12 da lei federal 13.465/17, para fundamentar a regularização fundiária de interesse social em áreas com fragilidade ambiental de modo a examinar a possibilidade de eliminação, correção ou administração de riscos na parcela de lotes por eles afetada. Nesta fase, deverá ocorrer a provocação da Defesa Civil Municipal para que ela se manifeste acerca da existência de risco na poligonal, que impeça a regularização fundiária.	1. Caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada informando: 2. Plantas e mapas de apoio com indicação dos imóveis em risco. 3. Indicação das medidas compensatórias e mitigatórias, se houver 4. Cronograma físico e financeiro 5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).	1. Identificação da área de estudo: nome, extensão (hectares), número de habitantes, localização entre outros dados pertinentes; 2. Pedologia: classificação e mapeamento dos solos no município, com destaque para as áreas de estudo; 3. Relevo do município: altitude máxima, altitude média e mínima do município, com destaque para as áreas de estudo (curvas de nível); 4. Hidrografia: principais cursos d'água do município e da poligonal de REURB; 5. Tipos de ocorrência: movimentos de massa, feições erosivas, enchentes e inundação; 6. Riscos geotécnicos: a) indicação da classificação do risco; b) mapa de declividade com marcação diferenciada indicando as declividades de 0%-30%, 30%-47%, e acima de 47%; c) mapa de risco geológico com marcação diferenciada das áreas em risco, bem como sua respectiva classificação; d) medidas mitigatórias dos riscos, se houver. e) Cronograma de obra para mitigação dos riscos, compatibilizado e aprovado pelo poder público municipal, se houver; f) as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma de obra, se houver. g) Anexo contendo fotos, coordenadas geográficas, classificação do risco, medidas mitigatórias e cronograma de obra, se houver. h) Tabela resumo contendo a rua, nº quadra, nº do lote, a classificação do risco e as medidas mitigatórias. 7. Riscos hidrológicos: a) indicação da classificação do risco; b) mapa de inundação com indicação da cota de alerta e da inundação; c) mapa de risco hidrológico com marcação diferenciada dos lotes e áreas em risco, bem como sua respectiva classificação; d) medidas mitigatórias dos riscos, se
-----	--	---	---

		houver; e) Cronograma de obra para mitigação dos riscos, compatibilizado e aprovado pelo poder público municipal, se houver; f) as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma de obra, se houver; g) Anexo contendo fotos, coordenadas geográficas, classificação do risco, medidas mitigatórias e cronograma de obra, se houver; h) Tabela resumo contendo a rua, nº da quadra, nº do lote, a classificação do risco e as medidas mitigatórias, se houver. 8. Localização das unidades imobiliárias que não poderão ser titulados (se houver), com indicação de quadra e lote. 9. Plantas e mapas de apoio com indicação dos imóveis em risco. 10. Arquivos em meio digital em formato .DWG. Os itens cartográficos produzidos deve, ser apresentados em arquivo DWG e deverão estar separados em camadas/layer. 11. Arquivos em meio digital .SHP. Os itens cartográficos produzidos deve, ser apresentados em arquivo .SHP deverão ser entregues em
	PROJETO URBANÍSTICO:	arquivos individualizados. 1. Projeto de parcelamento do solo georreferenciado, contendo: a) Delimitação da poligonal, georreferenciada utilizando a tecnologia RTK ou estação total. b) Delimitação das quadras com indicação da numeração em conformidade com o cadastro imobiliário, se houver; c) Delimitação dos lotes, cotados e numerados em conformidade com o cadastro imobiliário, se houver; d) Perímetro das edificações; e) Delimitação dos equipamentos públicos (escolas, postos de saúde, centros comunitários, hospitais, praças, parques, etc.), cotados e numerados conforme o cadastro imobiliário, se houver; f) Delimitação das redes de alta tensão e sua respectiva faixa de

2.5	Elaboração da planta de parcelamento da área objeto de intervenção, compreendendo compatibilização das informações do cadastro imobiliário municipal, o relatório ambiental e de risco, o cadastro social, a pesquisa cartorial e a conferência em campo. Nesta fase, ocorre a compatibilização da planta de parcelamento do solo com o cadastro socioeconômico.	1. Projeto de parcelamento do solo georreferenciado,;	servidão conforme especificado pela concessionária; g) Delimitação da faixa de domínio conforme especificado pelo órgão competente e outras que forem pertinentes, se houverem; h) Delimitação das áreas de servidão, cotadas e numeradas, se houver; i) Delimitação do sistema viário existente sejam eles vias de circulação de pedestres, de veículos ou de ciclistas, com logradouro e calçadas; j) Delimitação de afloramentos rochosos, áreas verdes, nascentes, cursos d'água perenes ou intermitentes, lagoas, áreas de brejo e área de preservação permanente; k) Indicação e localização de todos os confrontantes da poligonal com seus respectivos números registro conforme o cartório de imóveis, se houver, ou com seus respectivos comprovantes de posse; l) curvas de nível com equidistância de 1 metro de toda a poligonal; m) legenda e escala que permitam a perfeita compreensão dos dados levantados. 2. Arquivos em meio digital em formato DWG. Os itens da planta de parcelamento, em arquivo DWG deverão estar separados em camadas/layer. 3. Arquivos em meio digital .SHP. Os itens da planta de parcelamento, em arquivo .SHP deverão ser entregues em arquivos individualizados. 2. Memorial descritivo da poligonal contendo área total, perímetro e coordenadas geográficas dos vértices que a delimitam. 5. Arquivos dos memoriais descritivos em meio digital, formato .DOC e/ou .XLS e .PDF.
		2. Memorial descritivo da poligonal;	

		3. Memorial descritivos de todos os lotes e áreas públicas;	1. Memorial descritivos de todos os lotes e áreas públicas contendo área total, perímetro, coordenadas geográficas e indicação dos confrontantes, separados por quadra; 2. Arquivos dos memoriais descritivos em meio digital, formato .DOC e/ou .XLS e .PDF.
		4. Memorial descritivo de todas as vias de circulação;	1. Memorial descritivo de todas as vias de circulação, contendo área total e coordenada geográficas dos vértices que a delimitam. 2. Arquivos dos memoriais descritivos em meio digital, formato .DOC e/ou .XLS e .PDF.
		5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).	1 - Arquivo assinado pelo responsável técnico que efetivamente executou o serviço. 2 - O responsável técnico deve compor o quadro de equipe habilitada no processo licitatório
		6. Relatório das habitações, das áreas públicas e desconformidades urbanístico-ambientais.	1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). 2. Relatório dos trabalhos contendo informações sobre condições das habitações, das áreas públicas e desconformidades urbanístico-ambientais encontradas em campo.
3	REGISTRO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
	PRF:	1. Levantamento planialtimétrico cadastral	1 - Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

3.1	Projeto de Regularização Fundiária nos moldes do art. 35 da Lei nº 13.465/2017.	2. Planta de sobreposição	1 - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
		3. Desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental	1 - Relatório das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
		4. Projeto Urbanístico	1 - Projeto urbanístico aprovado; 2 - Cópia do ato de aprovação municipal
		5. Memorial descritivo da poligonal aprovada;	1 - Cópia do memorial descritivo da poligonal aprovado.
		6. Memorial descritivo de todos os lotes e áreas públicas;	1 - Cópia dos memoriais descritivos de todos os lotes e áreas públicas aprovados.
		7. Memorial descritivo tabular de todos os lotes e áreas públicas;	1 - Cópia do memorial descritivo tabular de todos os lotes e áreas públicas aprovados.
		8. Memorial descritivo de todas as vias de circulação;	1 - Cópia dos memoriais descritivos de todas as vias de circulação da poligonal aprovado.
		7. Demais documentos listados no art. 35 da+ C74	
3.2	CRF e LISTA DE BENEFICIÁRIOS: Certidão de Regularização Fundiária nos moldes do art. 41 da Lei nº 13.465/2017.	1. Certidão de Regularização Fundiária	1. Certidão de Regularização Fundiária contendo: Nome do núcleo urbano regularizado, Localização, a modalidade da regularização, as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma, a indicação numérica de cada unidade regularizada;
		2. Lista dos beneficiários a serem titulados	2. Lista dos beneficiários contendo: - DADOS DO IMÓVEL: Quadra, lote, rua, do nº da casa; - DADOS DO BENEFICIÁRIO: Nome completo, RG, CPF, profissão, filiação, estado civil e regime de casamento - DADOS DO CÔNJUGE: Nome completo, RG, CPF, profissão, filiação 3. Arquivo digital em formato .DOC e/ou .XLS.
	REGISTRO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:	1. Registro do Parcelamento	1. Original e 02 cópias da certidão do registro do parcelamento.

3.3	Registro no Cartório de Registro de Imóveis do PRF com as respectivas aberturas das matrículas individuais de cada imóvel.	2. Certidão de Inteiro Teor	1. Original e 02 cópias das Certidões de Inteiro Teor de todos os beneficiários constantes na lista protocolada no cartório de registro de imóveis. 2. Original e 02 cópias das Certidões de Inteiro Teor de todas as matrículas abertas no Cartório de Registro de Imóveis.
-----	--	-----------------------------	---

Todos os produtos oriundos deste contrato são de propriedade da Agência RMVA e só poderão ser utilizados pela empresa contratada para fins de propaganda, divulgação, etc, com a prévia e expressa autorização desta.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta do orçamento Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço, em compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com base na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024 e na Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, e será custeada pela dotação orçamentária abaixo indicada:

2461 15 127 125 4528 0001 3390 3963 1 24 1

7.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Termo de Apostilamento.

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. A experiência da empresa ou consórcio deverá ser comprovada através de atestados ou certidões da capacidade técnica da Licitante para prestação dos serviços ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (oitenta por cento) das quantidades apresentadas neste documento, conforme Art 67. §1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

8.2. Considera-se como atividade compatível com o objeto da presente licitação a execução de serviços de assessoria, estudos e projetos voltados à regularização fundiária urbana.

8.3. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

8.3.1. A empresa selecionada ou o consórcio deverão comprovar capacidade técnica e gerencial no desenvolvimento e coordenação de processos relacionados às ações envolvidas em processos de Regularização Fundiária Urbana e Mapeamento Cadastral, devendo atestar experiência nos seguintes itens:

8.3.2. · Atestado de capacidade técnica de atuação em programa de regularização fundiária;

8.3.3. · Atestado de capacidade técnica em projeto urbanístico;

8.3.4. · Atestado de capacidade técnica para realização de aerolevanteamento;

8.3.5. · Atestado de capacidade técnica em projeto levantamento planialtimétrico;

8.3.6. · Atestado de capacidade técnica em elaboração de estudos ambientais;

8.3.7. · Atestado de capacidade técnica em elaboração de estudos de ocupação de área de risco.

8.3.8. Comprovação de cadastro do Ministério da Defesa para execução de serviço de aerolevanteamento

8.3.9. A comprovação de aptidão técnica será feita através de atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional,

quando for o caso.

8.4. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA:

8.4.1. Para atender as exigências estabelecidas na descrição da equipe técnica é obrigatório apresentar comprovantes das formações, inscrições e das experiências exigidas.

FUNÇÃO	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	TEMPO DE EXPERIÊNCIA (anos de inscrição no órgão de classe)	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Coordenador Geral	Um técnico de nível superior formado na área de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia ou Direito, com registro no órgão competente	5 anos	Comprovação de aptidão para coordenação ou supervisão ou gerenciamento de serviços técnicos de regularização fundiária, através de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o profissional executou a qualquer tempo, serviços com características semelhantes aos executados neste Termo de Referência.
Supervisor Jurídico	Um técnico de nível superior formado na área do Direito, devidamente inscrito nos quadros da OAB ou pessoa com experiência comprovada em registro de imóveis, buscas cartoriais e pesquisas de base imobiliária (comprovado por declaração ou atestado emitido por Cartório de Registro de Imóveis).	5 anos	Comprovação de aptidão para desempenho de atividades jurídicas ligadas à regularização fundiária, através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o profissional executou a qualquer tempo, serviços com características semelhantes aos executados neste Termo de Referência.
Supervisor de Arquitetura e Urbanismo	Um técnico de nível superior formado na área de Arquitetura e Urbanismo, com registro no CAU	5 anos	Comprovação de aptidão para elaboração de projetos de parcelamentos do solo para fins de regularização fundiária, através de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o profissional executou a qualquer tempo, serviços com características semelhantes aos executados neste Termo de Referência.
Supervisor Social	Um técnico de nível superior formado na área de Serviço Social ou Pedagogia ou Psicologia ou Serviço Social ou Ciências Sociais com registro no órgão competente	5 anos	Comprovação de aptidão para elaboração de cadastro social de beneficiários, através de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o profissional executou a qualquer tempo, serviços com características semelhantes aos executados neste Termo de Referência.

Supervisor Ambiental	Um técnico de nível superior formado na área de Engenharia Ambiental ou Geógrafo ou Engenheiro Florestal, com registro no órgão competente	5 anos	Comprovação de aptidão para elaboração de projetos ambientais (nos termos do art. 64, Lei 12.651/12) e de levantamento de áreas de risco, ou laudo geológico ou geotécnico, através de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o profissional executou a qualquer tempo, serviços com características semelhantes aos executados neste Termo de Referência.
----------------------	--	--------	---

8.4.2. Serão considerados somente os atestados cujos itens de serviços estejam comprovadamente concluídos, mediante apresentação do registro da REURB emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente.

8.4.3. A comprovação do tempo de experiência dos profissionais listados neste item será feita pela contagem de tempo de inscrição no órgão de classe, quando obrigatório para exercício regular da profissão, a ser comprovado com cópia da habilitação profissional ou declaração emitida pelo órgão.

8.4.4. Um mesmo atestado pode ser utilizado para fins de pontuação mais de uma vez, ou seja: quando vários membros da equipe participarem de um mesmo trabalho e forem listados em um único atestado/documento todos pontuam, inclusive a empresa, desde que vinculado ao objeto da Licitação.

8.4.5. Quando o profissional indicado não fizer parte do quadro de funcionário da empresa, será necessário apresentar declaração de disponibilidade para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa e pelo profissional, com firma reconhecida.

8.4.6. Para cada profissional deverá ser apresentado pelo menos um breve currículo acompanhado de uma declaração firmada pelo profissional em que concorda integrar a equipe dos trabalhos durante o prazo de sua execução. Todos os atestados solicitados devem ser apresentados como anexo do currículo do profissional.

8.4.7. A empresa deverá apresentar obrigatoriamente, no mínimo, um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que possui experiência na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano para os governos federal, estadual ou municipal e ou em projetos similares ao objeto a ser contratado.

8.4.8. O profissional deverá ser integrante do quadro permanente da empresa licitante. Na situação de sócio, a comprovação será realizada mediante cópia do contrato social. Quando se tratar de empregado, a comprovação de seu vínculo até a data da apresentação da proposta será feita através de ficha ou de livro de registro de empregado ou de contrato de trabalho. A comprovação da condição de Responsável Técnico da sociedade empresária se fará através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA;

8.4.9. Para participação na licitação a empresa deverá apresentar Relação da Equipe Técnica acima, acompanhada de declaração da licitante no sentido de que, sagrando-se vencedora do certame, irá compor a equipe técnica obedecendo às exigências aqui estabelecidas, o que se dará nos termos do Anexo específico que integrará o Edital de Licitação.

8.4.10. Para fins de comprovação da qualificação técnica e experiência dos membros da equipe técnica, a empresa CONTRATADA deverá apresentar no momento da ordem de início dos serviços, a Certidão de Acervo Técnico Profissional (CAT), emitida pela entidade competente.

8.4.11. A ARMVA, a qualquer tempo, poderá requerer, por meio de correspondência fundamentada, a substituição de membros da equipe que, a seu juízo, não estejam correspondendo aos princípios de eficiência e de qualidade exigidos para a execução dos serviços.

8.4.12. Para comprovação da qualificação os atestados analisados somente serão considerados se os profissionais estiverem, de fato, comprovados na equipe técnica descrita no corpo atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e não somente como Responsável Técnico.

8.4.13. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

8.4.14. Declaração de que o fornecedor não tem relação contratual, seja na forma de verificador independente ou organismos de conformidade, com a concessão estadual da BR-135.

8.4.15. Os atestados deverão conter:

8.4.16. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

8.4.17. Local e data de emissão.

8.4.18. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

8.4.19. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

8.4.20. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.21. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos dos critérios de apresentação das propostas de preço.

9. DOS CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. A proposta de preços, com prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias contados da data de sua entrega, serão enviadas para os e-mails: logistica@agenciarmva.mg.gov.br, reurb@agenciarmva.mg.gov.br, assinada e rubricada pelo representante legal do proponente ou por procurador especialmente constituído, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Documento P.1 - Apresentação da proposta.
- b) Documento P.2 - Quadro de Quantidades e Preços Unitários.
- c) Documento P.3 - Composição de Preços Unitários - CPU.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As licitantes deverão apresentar documentos distintos para Proposta de Preços e Proposta Técnica, que deverão ser apresentados da forma descrita no Edital.

10.2. As propostas técnicas que atenderem em sua essência aos requisitos do edital e seus anexos, serão objeto de avaliação pela banca julgadora, que será que designada conforme determinação legal. Dessa forma, as propostas de técnica e preço serão pontuadas conforme critérios objetivos e o julgamento será feito pelo somatório das Notas de Proposta Técnica e Proposta de Preço.

10.3. Será atribuída uma nota final para cada licitante, considerando a proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica e 30% (trinta por cento) da proposta de preço, da qual resultará a classificação (VEC - Valor para Efeito de Classificação) das proposta.

10.4. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA TÉCNICA

10.4.1. A Proposta Técnica a licitante deverá demonstrar sua qualificação técnica e gerencial e a qualificação de sua equipe técnica. A Proposta Técnica deverá incluir os seguintes tópicos:

10.4.2. Índice: incluirá a paginação e os tópicos de cada elemento correspondente à matéria incluída com a indicação de página de cada atestado;

10.4.3. Capacidade Técnica da Licitante: será demonstrada através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), comprovando ter a licitante executado serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto da licitação.

10.4.4. Equipe Técnica: apresentação da relação da equipe técnica de nível superior que efetivamente atuará na execução dos serviços, com definição da função a ser exercida por cada integrante, e apresentação de currículos comprovados por atestados/ certidões dos profissionais a serem submetidos à pontuação.

10.4.5. A proposta apresentada deverá incluir folha de rosto a cada matéria analisada, com indicação dos atestados/CAT constantes e a serem considerados em cada quesito aqui solicitado. Os atestados/CAT devem seguir a ordem proposta no certame de forma a facilitar e agilizar o processo de análise das propostas.

10.5. CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE

10.5.1 Os documentos constantes na proposta técnica serão analisados e julgados com base nos critérios descritos abaixo, cuja pontuação máxima será a seguinte:

Item	Descrição	Pontuação Máxima
1	Capacidade Técnica da Empresa	30
2	Equipe Técnica	70
Total da Proposta Técnica		100

10.6. CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA

Item	Trabalhos Executados	Nº de Atestados	Pontos
1	Comprovação de experiência em elaboração e execução de Projeto de Regularização Fundiária Urbana em núcleo urbano, que equivalha a no mínimo 50% da área objeto desta contratação	4 ou mais	10
		2 ou 3	7
		1	5
		0	Não Atende
2	Comprovação de experiência em realização de estudo ambiental e de risco geológico e geotécnico para regularização fundiária	4 ou mais	10
		2 ou 3	7
		1	5
		0	Não Atende
3	Comprovação de experiência na realização de cadastro social	4 ou mais	10
		2 ou 3	7
		1	5
		0	Não Atende
Pontuação Máxima			30

Detalhamento dos Itens:

1. Experiência em Regularização Fundiária Urbana:

- 4 ou mais atestados: 10 pontos
- 2 ou 3 atestados: 7 pontos
- 1 atestado: 5 pontos
- 0 atestados: Não atende

2. Experiência em Estudos Ambientais e Geológicos:

- 4 ou mais atestados: 10 pontos
- 2 ou 3 atestados: 7 pontos
- 1 atestado: 5 pontos
- 0 atestados: Não atende

3. Comprovação de experiência na realização de cadastro social:

- 4 ou mais atestados: 10 pontos
- 2 ou 3 atestados: 7 pontos
- 1 atestado: 5 pontos
- 0 atestados: Não atende

Pontuação Máxima: 30 pontos

EQUIPE TÉCNICA							
Item	Trabalhos Executados	Nº de ARTs/atestados	Coordenador Geral - CG	Supervisor Jurídico - SJ	Supervisor de Arquitetura e Engenharia - SAE	Supervisor Social - SS	Supervisor Ambiental - SA
1	Comprovação de trabalho em poligonal de REURB registrada, que equivalha a no mínimo 50% da área do objeto desta contratação	4 ou mais	6	4	4	4	4
		2 ou 3	4	2	2	2	2
		1	2	1	1	1	1
		0	Não Atende	Não Atende	Não Atende	Não Atende	Não Atende
2	Comprovação de trabalho em estudo ambiental e de risco geológico e geotécnico para regularização fundiária	4 ou mais	4	3	3	3	3
		2 ou 3	2	2	2	2	2
		1	1	1	1	1	1
		0	0	0	0	0	0
3	Comprovação de tempo de experiência com projetos de Planejamento Urbano e/ou REURB	Acima de 10 anos	4	3	3	3	3
		5 a 9 anos	3	2	2	2	2
		Até 5 anos	1	1	1	1	1
4	Comprovação de experiência com cadastramento	4 ou mais	4	3	3	3	3
		2 ou 3	3	2	2	2	2
		1	1	1	1	1	1

socioeconômico em projetos de regularização fundiária	0	0	0	0	0	0
Pontuação Máxima						70

1. **Comprovação de trabalho em polígono de REURB registrada**, que equivalha a no mínimo 50% da área do objeto desta contratação.
 - 4 ou mais atestados: CG: 6 pts | SJ: 4 pts | SAE: 4 pts | SS: 4 pts | SA: 4 pts
 - 2 ou 3 atestados: CG: 4 pts | SJ: 2 pts | SAE: 2 pts | SS: 2 pts | SA: 2 pts
 - 1 atestado: CG: 2 pts | SJ: 1 pt | SAE: 1 pt | SS: 1 pt | SA: 1 pt
 - 0 atestados: Não Atende para todos
2. **Comprovação de trabalho em estudo ambiental e de risco geológico e geotécnico para regularização fundiária.**
 - 4 ou mais atestados: CG: 4 pts | SJ: 3 pts | SAE: 3 pts | SS: 3 pts | SA: 3 pts
 - 2 ou 3 atestados: CG: 2 pts | SJ: 2 pts | SAE: 2 pts | SS: 2 pts | SA: 2 pts
 - 1 atestado: CG: 1 pt | SJ: 1 pt | SAE: 1 pt | SS: 1 pt | SA: 1 pt
 - 0 atestados: Não Atende para todos
3. **Comprovação de tempo de experiência em projetos de Planejamento Urbano e/ou REURB.**
 - Acima de 10 anos: CG: 6 pts | SJ: 4 pts | SAE: 4 pts | SS: 3 pts | SA: 3 pts
 - 5 a 9 anos: CG: 4 pts | SJ: 3 pts | SAE: 3 pts | SS: 2 pts | SA: 2 pts
 - Até 5 anos: CG: 2 pts | SJ: 2 pts | SAE: 2 pts | SS: 1 pt | SA: 1 pt
 - 0 anos: 0 pontos para todos
4. **Comprovação de experiência com cadastramento socioeconômico em projetos de regularização fundiária.**
 - 4 ou mais atestados: CG: 4 pts | SJ: 3 pts | SAE: 3 pts | SS: 4 pts | SA: 2 pts
 - 2 ou 3 atestados: CG: 2 pts | SJ: 2 pts | SAE: 2 pts | SS: 2 pts | SA: 1 pt
 - 1 atestado: CG: 1 pt | SJ: 1 pt | SAE: 1 pt | SS: 1 pt | SA: 0 pts
 - 0 atestados: 0 pontos para todos

Legenda da Equipe Técnica

- **CG** = Coordenador Geral
- **SJ** = Supervisor Jurídico
- **SAE** = Supervisor de Arquitetura e Engenharia
- **SS** = Supervisor Social
- **SA** = Supervisor Ambiental

10.7. Para os profissionais jurídicos poderão ser apresentados atestados ou cópias de contratos de prestação de serviço de regularização fundiária, para profissionais de engenharia poderão ser apresentados ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica), para os profissionais de arquitetura poderão ser apresentados RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica), e para os profissionais técnicos poderão ser

apresentados TRT's (Termo de Responsabilidade Técnica).

10.8. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas pela Comissão de Avaliação de Critérios de Técnica, constituída por 03 (três) membros conforme documento de designação de nomeação específica para este processo e terá peso de 70% (setenta por cento) na classificação final da proponente e será feita com base na pontuação da empresa e da equipe técnica.

10.9. Após a sessão de abertura das Propostas Técnicas, a Presidente da Comissão suspenderá os trabalhos e encaminhará para a Comissão de Avaliação de Critérios de Técnica, que procederá a avaliação das mesmas, conforme relatório impresso contendo o Quadro Resumo dos Profissionais, os atestados técnicos e os currículos exigidos e será julgada mediante a análise da documentação apresentada pela proponente, à qual serão atribuídos pontos, em observância aos critérios dispostos a seguir:

10.10. Somente será avaliada a proposta comercial do licitante que alcançar pelo menos 70% (sessenta por cento) da pontuação máxima da nota correspondente à Proposta Técnica, ou seja, 70 pontos.

10.11. A pontuação total da proponente será o somatório da pontuação alcançada nos itens conforme quadros acima.

10.12. A pontuação máxima corresponde a 100 (cem) pontos.

10.13. A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos (Empresa + Equipe Técnica).

10.14. Será desclassificada a Proposta Técnica que:

10.15. I. Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

10.16. II. Não alcançar, no total, a nota mínima de 60 pontos;

10.17. III. Obtiver nota correspondente a “Não atende” em quaisquer dos quesitos assim previstos;

10.18. A Equipe de Planejamento da Licitação divulgará o resultado do julgamento das Propostas Técnicas e marcará a data para a abertura das Propostas de Preços através de publicação na Imprensa Oficial e transmissão aos participantes por via eletrônica, nos e-mails cadastrados.

10.19. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência de interposição ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data e hora da próxima sessão.

11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento da Proposta de Preços será procedido pela Equipe de Planejamento da Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as condições deste Edital e seus Anexos e demais normas legais, competindo a estas apreciar e decidir sobre eventuais omissões constatadas nas propostas.

11.2. À licitante qualificada e aprovada à avaliação da Proposta Técnica será atribuída uma Nota de Proposta de Preço, com a seguinte formulação:

$$\text{VEC} = (7 \text{ VPT} + 3 \text{ NPP}) / 10$$

Onde:

VEC: Valor para efeito de classificação, com aproximação de milésimos e arredondamento da quarta casa decimal;

VPT: Valorização da proposta técnica, com aproximação de centésimos e arredondamento da terceira casa decimal;

NPP: Nota da proposta de preço, limitada a 100 (cem) pontos, com aproximação de milésimos e arredondamento da quarta casa decimal, sendo:

$$NPP=(100 * P_{\max} - 90 * P_{\min} - 10 * VP)/(P_{\max} - P_{\min})$$

Onde:

$P_{\max}$ = Proposta comercial de maior valor ofertado, desde que não ultrapasse o valor do orçamento estimativo;

$P_{\min}$ = Proposta comercial de menor valor ofertado, desde que atenda ao disposto no art. 59 da NLLC;

VP= Proposta comercial em análise.

Serão desclassificadas as propostas das licitantes que:

- não atendam às exigências deste Edital e/ou seus anexos;
- não se refiram à integralidade do item cotado;
- apresentem preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexecutável, incompatível com os preços e insumos de mercado;
- apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

11.3. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.

11.4. No julgamento das propostas, a Comissão julgadora poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

11.5. A classificação das Proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais (NF). Será declarada vencedora a Proponente que obtiver a maior **VEC**.

11.6. Ocorrendo empate técnico entre duas ou mais licitantes com propostas de mesma Nota Final, será declarada vencedora a proponente que recebeu menor preço global; mantendo o empate a Equipe de Planejamento da Licitação procederá a um sorteio, do qual resultará o vencedor.

11.7. A classificação obedecerá a ordem decrescente dos Valores para Efeito de Classificação (VEC).

11.8. As propostas que contiverem erros meramente aritméticos deverão ser corrigidas pela Comissão da seguinte forma:

- a) Erros de multiplicação do preço pela quantidade correspondente: serão mantidos o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) Erro de adição: serão mantidas as parcelas corretas, corrigindo-se a soma.

11.9. O valor total da proposta será obtido pela Equipe de Planejamento da Licitação, realizados os procedimentos mencionados para a correção dos erros da proposta, não podendo haver recusa quanto à aplicação dos critérios estabelecidos no presente edital, ressalvada a hipótese de motivo justo, decorrente de fato superveniente, a ser analisado pela Equipe de Planejamento da Licitação.

12. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Da Participação de Consórcios:

12.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

12.2. Da Participação de Cooperativa:

12.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.2. **Da Subcontratação:**

12.2.3. É permitida a subcontratação parcial do objeto, precipuamente a fase de elaboração de projeto de parcelamento do solo georreferenciado item 2.5 da seção 6. **DO ESCOPO DOS SERVIÇOS.**

12.3. É vedada a subcontratação:

12.3.1. Total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

12.3.2. De empresas que tenham qualquer relação contratual, seja na forma de verificador independente ou organismos de conformidade, com a concessão estadual da **BR-135**.

12.4. Em conformidade com o artigo 37, incisos I e II, e seu parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, será constituída uma banca composta por membros indicados pela Superintendência pertinente, previamente à realização da sessão de licitação. A atuação da referida banca será guiada pela imparcialidade, transparência e rigor técnico, reforçando o compromisso com a legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e responsabilidade na gestão pública.

12.5. **Da Sustentabilidade:**

12.5.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

12.5.2. A diretriz de sustentabilidade a ser adotada para esta contratação, no que couber, será referenciada pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis AGU, versão mais atualizada, não excluindo outras normas e técnicas que melhor se adapte para a execução do objeto contratado.

12.5.3. Sempre que possível, os serviços prestados pela Contratada deverão privilegiar o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável no âmbito do Pode Executivo.

12.5.4. A poligonal está consolidada e possui infraestrutura básica, não sendo necessária a realização de desmatamento da cobertura vegetal para abrir espaço para infraestrutura urbana como estradas e redes de esgoto.

12.5.5. Não vislumbra-se eventual contaminação de rios e lençóis freáticos devido ao escoamento de esgoto e resíduos sólidos. Desta forma também não se vislumbra impacto na fauna local ou perda de biodiversidade.

12.5.6. Contudo, será necessária a realização de estudos ambientais detalhados para identificar e avaliar eventual impacto em unidade de conservação municipal e eventual existência de risco geológico na área, a empresa contratada deverá elaborar este estudo ambiental e de risco.

12.6. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

12.6.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

12.7. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

12.7.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

12.7.2. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

12.7.3. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

12.7.4. **Da Garantia da Contratação:**

12.7.5. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

12.8. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**

12.8.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

12.9. **Da Vistoria:**

12.9.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

12.10. DA PROVA CONCEITO (PoC)

12.10.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

13. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Considerando o ETP (ID 107932538) e a análise de risco (ID 107909418), entendemos que a modalidade de licitação Concorrência (técnica e preço) apresenta vantagens significativas para a contratação de serviços voltados a projetos de REURB. Esse modelo permite a seleção de empresas não apenas pelo menor valor ofertado, mas também pela qualidade técnica da proposta, garantindo que a empresa contratada possua a experiência e a capacidade necessárias para a execução de projetos complexos e multidisciplinares. Dessa forma, reduzem-se riscos como baixa qualidade dos produtos entregues e atrasos no cronograma.

13.2. Além disso, ao equilibrar custo e competência técnica, a Concorrência técnica e preço assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhores resultados para a regularização fundiária. A ampla participação de empresas interessadas fortalece a competitividade do processo, possibilitando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Assim, a modalidade de licitação proposta representa a melhor relação de custo-benefício e ganhos de eficiência na utilização dos recursos, promovendo resultados mais efetivos para a população.

13.3. Quanto ao critério de julgamento, não obstante a previsão legal constante alínea 'c' do inc. XXXVII, art. 6º, para serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, o critério de julgamento poderá ser técnica e preço e considerando que o valor previsto para a contratação em epígrafe supera os R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis trezentos e cinquenta e três e quarenta e oito centavos), conforme Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, o julgamento deve ser por, conforme inc. I, § 2º art. 37 da Lei nº 14.133/2021, melhor técnica ou de acordo com o inc. II, § 2º art. 37 da mesma lei, técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

13.4. Em relação ao modo de disputa, em atendimento aos ditames do art. 56 da NLLC, adota-se o fechado com abertura das propostas em data e horário a ser definido no Edital.

14. DA GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

14.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

14.3. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

16. DA GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

16.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Cabe ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

16.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do

Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16.5. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

16.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

16.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DOS PAGAMENTOS

17.1. Do Recebimento:

17.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços e deverá ser emitida no prazo de até 7 (sete) dias do adimplemento da parcela. A contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.1.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.1.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.1.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.2. Da Avaliação da Execução do Objeto:

17.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios no item 6.3.

17.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

17.2.3. A equipe técnica emitirá um parecer circunstanciado para cada produto entregue.

17.3. Da Liquidação:

17.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do

recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

17.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.3.2.1. O vencimento;
- 17.3.2.2. A data da emissão;
- 17.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 17.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 17.3.2.5. O valor a pagar; e
- 17.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

17.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.4. **Do Pagamento:**

17.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

17.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

17.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.4.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

17.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

17.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 17.4.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 17.4.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.4.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

18.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

18.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.7.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.9. O reajuste será realizado por Termo de Apostilamento.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

19.2. A CONTRATANTE deverá indicar um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, assim como, fazer cumprir fielmente o que estabelece o Edital e todas as demais disposições legais para contratação e execução dos serviços e obras rodoviárias.

19.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

19.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

19.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

19.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

19.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 19.8. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 19.9. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 19.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 19.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 19.12. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 19.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis.
- 19.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 19.15. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 19.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 19.18. Entregar e arquivar, entre outros documentos, de projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 19.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 19.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 19.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 20.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 20.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 20.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 20.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- 20.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 20.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 20.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 20.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 20.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 20.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 20.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 20.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 20.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 20.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 20.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 20.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 20.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 20.21. Quando for necessário substituir integrante da equipe técnica, a Contratante deverá ser comunicada previamente e o novo empregado deverá ter todas as qualificações previstas no Termo de Referência;
- 20.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto

e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

20.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

21.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

21.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

21.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

21.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsáveis pela elaboração:

Área técnica/demandante:

Juliana Dornelas Machado Flores de Mendonça

Glauciene Assis Vasconcelos

Área de contratação:

Leonardo de Paula Vieira

Aprovador por:

Mauro Sérgio Guimarães

MASP 1.495.656-9



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paula Vieira, Gerente**, em 14/05/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Dornelas Machado Flores de Mendonça, Empregada Pública**, em 14/05/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glauciene Assis Vasconcelos, Empregada Pública**, em 14/05/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Sérgio Guimarães, Diretor(a) Geral**, em 14/05/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **113611999** e o código CRC **F8FA6F46**.

Referência: Processo nº 2460.01.0000013/2025-36

SEI nº 113611999



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA
DO VALE DO AÇO
ARMVA/GLRH - Gerência de Logística e Recursos Humanos

PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE 01	Item 01 - 000102342, conforme especificação técnica do item: ELABORACAO DE PROJETO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA DE IMOVEIS IRREGULARES E ACOES DE APOIO A IMPLEMENTACAO do Anexo I do Edital da Concorrência Eletrônica.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital da Concorrência Eletrônica;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Sérgio Guimarães, Diretor(a) Geral**, em 06/06/2025, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **115390918** e o código CRC **2F2CB96D**.

Referência: Processo nº 2460.01.0000013/2025-36

SEI nº 115390918



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO

Av. Zita Soares de Oliveira, 212 - Bairro Centro / Ipatinga - CEP 35160-007

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 2460.01.0000013/2025-36

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

A Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço, com sede na Rua Zita Soares de Oliveira, na cidade de Ipatinga/MG, endereço de correio eletrônico: gabinete@agenciarmva.mg.gov.br inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.438.067-0001.80, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral Mauro Sérgio Guimarães, inscrito no CPF sob o nº ***.833.316-** e a empresa [insserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico [insserir email], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [insserir nº do CNPJ], com sede na [insserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [insserir nome do representante da contratada], inscrita no CPF nº [insserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº xxx/2025, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada ou consórcio de empresas para prestação de serviços técnicos especializados, mediante atividades de assessoria e execução de ações que contemplem as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais, sociais e administrativas inerentes ao processo de regularização fundiária urbana - REURB, sem dedicação exclusiva de mão de obra, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital de Licitação;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de 24 (vinte e quatro) meses contado(s) a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)] perfazendo o total de R\$ R\$508.572,81 (quinhentos e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

[inserir dotação]

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em [inserir data], conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o

CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

10.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

10.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

10.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

11.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

11.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

11.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

11.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

11.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

11.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

11.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

12.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

12.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ipatinga, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Mauro Sérgio Guimarães

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Sérgio Guimarães, Diretor(a) Geral**, em 06/06/2025, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **114731794** e o código CRC **82565783**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço

Gerência de Regularização Fundiária

Nota Técnica nº 18/ARMVA/GRF/2024

PROCESSO Nº 2460.01.0000082/2024-19

CONCEPÇÃO GERAL DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

1. DADOS DA PROPOSTA:

- 1.1. Proponente: CNPJ 18715615000160 - ESTADO DE MINAS GERAIS
- 1.2. Órgão: 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
- 1.3. Proposta: 014021/2024
- 1.4. Localização: Poligonal Águas Claras, Bairro Águas Claras, Santana do Paraíso/MG
- 1.5. Área a ser regularizada: 260.585,00 m²
- 1.6. Nº aproximado de imóveis a ser regularizado: 1.600 imóveis
- 1.7. Nº aproximado de famílias beneficiada: 1.600 famílias
- 1.8. População diretamente beneficiada: 8.000 pessoas

A Regularização Fundiária é uma medida de extrema importância para corrigir assentamentos que se formaram de maneira desordenada, sem obedecer às leis urbanísticas. A ocupação irregular do território impede que o poder público forneça serviços essenciais à comunidade, gerando uma série de problemas sociais, econômicos e ambientais que afetam toda a cidade. Por meio de uma proposta de projeto de regularização fundiária, busca-se garantir a segurança jurídica e o acesso aos direitos básicos para as comunidades que habitam essas áreas irregulares ou clandestinas. Essa iniciativa envolve o mapeamento, a legalização e a regularização das propriedades, garantindo que os moradores tenham posse formal de suas residências e terrenos. Para alcançar esse propósito, o projeto inclui levantamentos topográficos, cadastramento dos moradores, análise documental, tramitação administrativa, dentre outros.

2. IMAGEM DA ÁREA



GLAUCIENE ASSIS VASCONCELOS

Assessora Técnica de Infraestrutura

JULIANA DORNELAS MACHADO FLORES DE MENDONÇA

Assessora Estratégica



Documento assinado eletronicamente por **Glauciene Assis Vasconcelos, Empregada Pública**, em 11/07/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92340891** e o código CRC **55E5D661**.

Referência: Processo nº 2460.01.0000082/2024-19

SEI nº 92340891

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO										
1 - POPONENTE: CNPJ 15.438.067/0001-80 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO										
2 - ÓRGÃO: 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES										
3 - POPOSTA: 029275/2024										
4 - LOCALIZAÇÃO: Poligonal Águas Claras, Bairro Águas Claras, Santana do Paraíso/MG										
5 - VALORES:	5.1 - VALOR DO REPASSE: R\$		1.044.000,00							
	5.2 - VALOR CONTRAPARTIDA R\$		29.185,52							
	5.3 - VALOR GLOBAL: R\$		1.073.185,52							
6 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:										
	SERVIÇO A EXECUTAR									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO REPASSE	VALOR DA CONTRAPARTIDA	PESO	MÊS - 1	MÊS - 2	MÊS - 3	MÊS - 4	MÊS - 5	MÊS - 6
					07/08/2024	09/09/2024	07/10/2024	07/11/2024	13/12/2024	10/01/2025
1	LEVANTAMENTO PRELIMINAR									
1.1	Aproximação Institucional	R\$20.880,00	R\$583,71	2,00%	25%	25%	50%			
1.2	Atos Normativos e/ou Administrativos	R\$31.320,00	R\$875,57	3,00%	50%	50%				
1.3	Pesquisa de Base Imobiliária	R\$52.200,00	R\$1.459,28	5,00%				25%	25%	50%
1.4	Levantamento Territorial Planialtimétrico Cadastral	R\$156.600,00	R\$4.377,83	15,00%		25%	25%	25%	25%	
2	DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA									
2.1	Notificação de confrontantese terceiros interessados	R\$104.400,00	R\$2.918,55	10,00%						
2.2	Cadastro Social	R\$156.600,00	R\$4.377,83	15,00%						25%
2.3	Estudo Técnico Ambiental	R\$52.200,00	R\$1.459,28	5,00%						50%
2.4	Estudo de análise de Risco	R\$52.200,00	R\$1.459,28	5,00%						50%
2.5	Projeto Urbanístico	R\$156.600,00	R\$4.377,83	15,00%						
3	REGISTRO DO PARCELAMENTO									
3.1	Projeto de Regularização Fundiária - PRF	R\$78.300,00	R\$2.188,91	7,50%						
3.2	Certidão de Regularização Fundiária - CRF e Lista de Beneficiários	R\$78.300,00	R\$2.188,91	7,50%						
3.3	Registro da Regularização Fundiária	R\$104.400,00	R\$2.918,55	10,00%						
	TOTAL	R\$1.044.000,00	R\$29.185,52	100,00%	2,00%	5,75%	4,75%	5,00%	5,00%	11,25%
TOTAL ACULULADO					2,00%	7,75%	12,50%	17,50%	22,50%	33,75%

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO										
1 - POPONENTE: CNPJ 15.438.067/0001-80 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA D										
2 - ÓRGÃO: 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES										
3 - POPOSTA: 029275/2024										
4 - LOCALIZAÇÃO: Poligonal Águas Claras, Bairro Águas Claras, Santana do Paraíso/MG										
5 - VALORES:	5.1 - VALOR DO REPASSE: R\$		1.044.000,00							
	5.2 - VALOR CONTRAPARTIDA R\$		29.185,52							
	5.3 - VALOR GLOBAL: R\$		1.073.185,52							
6 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:										
	SERVIÇO A EXECUTAR				PRAZO DE EXECUÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO REPASSE	VALOR DA CONTRAPARTIDA	PESO	MÊS - 7	MÊS - 8	MÊS - 9	MÊS - 10	MÊS - 11	MÊS - 12
					07/02/2025	07/03/2025	07/04/2025	07/05/2025	09/06/2025	07/07/2025
1	LEVANTAMENTO PRELIMINAR									
1.1	Aproximação Institucional	R\$20.880,00	R\$583,71	2,00%						
1.2	Atos Normativos e/ou Administrativos	R\$31.320,00	R\$875,57	3,00%						
1.3	Pesquisa de Base Imobiliária	R\$52.200,00	R\$1.459,28	5,00%						
1.4	Levantamento Territorial Planialtimetrico Cadastral	R\$156.600,00	R\$4.377,83	15,00%						
2	DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA									
2.1	Notificação de confrontantese terceiros interessados	R\$104.400,00	R\$2.918,55	10,00%	25%	25%	50%			
2.2	Cadastro Social	R\$156.600,00	R\$4.377,83	15,00%	25%	25%	25%			
2.3	Estudo Técnico Ambiental	R\$52.200,00	R\$1.459,28	5,00%	50%					
2.4	Estudo de análise de Risco	R\$52.200,00	R\$1.459,28	5,00%	50%					
2.5	Projeto Urbanístico	R\$156.600,00	R\$4.377,83	15,00%		25%	25%	50%		
3	REGISTRO DO PARCELAMENTO									
3.1	Projeto de Regularização Fundiária - PRF	R\$78.300,00	R\$2.188,91	7,50%				25%	25%	50%
3.2	Certidão de Regularização Fundiária - CRF e Lista de Beneficiários	R\$78.300,00	R\$2.188,91	7,50%					50%	50%
3.3	Registro da Regularização Fundiária	R\$104.400,00	R\$2.918,55	10,00%						
	TOTAL	R\$1.044.000,00	R\$29.185,52	100,00%	11,25%	10,00%	12,50%	9,38%	5,63%	7,50%
TOTAL ACULULADO					45,00%	55,00%	67,50%	76,88%	82,50%	90,00%

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO								
1 - POPONENTE: CNPJ 15.438.067/0001-80 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE								
2 - ÓRGÃO: 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES								
3 - POPOSTA: 029275/2024								
4 - LOCALIZAÇÃO: Poligonal Águas Claras, Bairro Águas Claras, Santana do Paraíso/MG								
5 - VALORES:	5.1 - VALOR DO REPASSE: R\$		1.044.000,00					
	5.2 - VALOR CONTRAPARTIDA R\$		29.185,52					
	5.3 - VALOR GLOBAL: R\$		1.073.185,52					
6 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:								
	SERVIÇO A EXECUTAR							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO REPASSE	VALOR DA CONTRAPARTIDA	PESO	MÊS - 13	MÊS - 14	MÊS - 15	MÊS - 16
					07/08/2025	07/09/2025	07/10/2025	28/11/2025
1	LEVANTAMENTO PRELIMINAR							
1.1	Aproximação Institucional	R\$20.880,00	R\$583,71	2,00%				
1.2	Atos Normativos e/ou Administrativos	R\$31.320,00	R\$875,57	3,00%				
1.3	Pesquisa de Base Imobiliária	R\$52.200,00	R\$1.459,28	5,00%				
1.4	Levantamento Territorial Planialtimétrico Cadastral	R\$156.600,00	R\$4.377,83	15,00%				
2	DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA							
2.1	Notificação de confrontantese terceiros interessados	R\$104.400,00	R\$2.918,55	10,00%				
2.2	Cadastro Social	R\$156.600,00	R\$4.377,83	15,00%				
2.3	Estudo Técnico Ambiental	R\$52.200,00	R\$1.459,28	5,00%				
2.4	Estudo de análise de Risco	R\$52.200,00	R\$1.459,28	5,00%				
2.5	Projeto Urbanístico	R\$156.600,00	R\$4.377,83	15,00%				
3	REGISTRO DO PARCELAMENTO							
3.1	Projeto de Regularização Fundiária - PRF	R\$78.300,00	R\$2.188,91	7,50%				
3.2	Certidão de Regularização Fundiária - CRF e Lista de Beneficiários	R\$78.300,00	R\$2.188,91	7,50%				
3.3	Registro da Regularização Fundiária	R\$104.400,00	R\$2.918,55	10,00%	25%	25%	25%	25%
	TOTAL	R\$1.044.000,00	R\$29.185,52	100,00%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
TOTAL ACULULADO					92,50%	95,00%	97,50%	100,00%